



PREFEITURA DE GUARULHOS
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 8.347, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

Projeto de Lei nº 1.625/2023 de autoria do Vereador Danilo Gomes.

Mensagem de Veto

Dispõe sobre a instalação de iluminação pública nos pontos de ônibus no Município de Guarulhos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor FAUSTO MIGUEL MARTELLO, em cumprimento ao disposto no § 7º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, FAZ SABER que, em decorrência do silêncio do Senhor Chefe do Executivo em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão Ordinária de 31 de março de 2025 do Veto Total aposto ao Autógrafo nº 074/2024, referente ao Projeto de Lei nº 1.625/2023, de autoria do Vereador Danilo Gomes, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os abrigos nos pontos de ônibus a serem implantados no Município de Guarulhos devem ser servidos por um ponto de iluminação pública, de modo a estarem convenientemente iluminados, conforme os parâmetros tecnicamente recomendados.

Art. 2º Os abrigos nos pontos de ônibus, já implantados, que não atendem ao disposto no artigo 1º devem ser adequados, de modo a observá-lo, a partir da regulamentação desta Lei pelo Poder Executivo.

Art. 3º Os abrigos nos pontos de ônibus já implantados, e que não puderem observar o disposto no artigo 2º por razões técnicas, deverão ter um ou mais postes de iluminação nas proximidades, de modo a estarem sob o feixe de luz formado pelo ângulo de abertura da fonte luminosa.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, após sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 07 de abril de 2025.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

LEONARDO MATHEUS PAES LAGO
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

Publicada no Diário Oficial do Município nº 040 de 15 de abril de 2025 - Página 33.

Processo nº 1120.2024/0003361-0.

Texto atualizado em 16/4/2025.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.